



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 955, 22 de Junho de 2017

Súmula: Altera dispositivos da Lei 842/2013 que dispõe da estrutura administrativa do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

IV - Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria de Educação
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) Secretaria de Esportes e Cultura
- f) [...]
- g) [...]
- h) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Art. 2º - Fica alterado o artigo 10 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

I - [...]

II - [...]

III - Promover o turismo valorizando os recursos e riquezas naturais do Município com foco em geração de emprego e renda.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 11 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

V - [...]

VI - Departamento de Promoções e Turismo

Art. 4º - Fica alterado o artigo 12 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - [...]

II - [...]

III - [...]

Art. 5º - Fica alterado o artigo 13 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I - Departamento Pedagógico

II - Divisão de EJA

III - Divisão de Ensino Infantil

IV - Divisão de Ensino Especial

V - Divisão de Merenda Escolar

VI - Divisão de Transporte Escolar

VII - Divisão de Documentação e Matrícula

Art. 6º - Fica alterado o artigo 16 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

I - [...]

II - [...]

III - Executar atividades relativas ao resgate cultural e histórico do Município e Região

IV - Realizar eventos que divulguem a cultura local das diversas etnias da população municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - Fica alterado o artigo 17 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – [...]

II – Departamento de Cultura

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 22 de Junho de 2017.


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito municipal